Itaquaquecetuba, 11 de maio de 2023.

A/C – Wanessa Arruda
Empresa **SOUSA BRASIL COM. E SERV. LTDA,**
CNPJ nº 00.863.611/0001-63
Telefone: *(11) 2361-1196*

Prezados Senhores,

Em atenção a impugnação referente ao Edital **nº 01/2023**, proveniente do Pregão Presencial **nº 01/2023**, cujo objeto é ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização e manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados no prédio onde abriga esta câmara municipal***, tenho a esclarecer que:

Questionamentos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RETIFICADO
SOUSA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 00.863.611/0001-63, com sede na Av. Doutor Francisco Mesquita, 550, Loja 8, Jardim Ibitirama, São Paulo, SP, telefone: 11 2361-1196, e-mails: sousabrasiladm@gmail.com financeiro@acptecelevadores.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ANDERSON SOUSA DE OLIVEIRA, CPF: 299.834.888-25, vem, tempestivamente, e com supedâneo no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000, em tempo hábil, perante Vossa Senhoria apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do pregão presencial em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:
I – DA TESPESTIVIDADE
Conforme dicção do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, o prazo para impugnar o edital no pregão presencial é de até dois dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 17/05/2023, nos termos do Preâmbulo e do Subitem 4.1 do edital retificado. Sendo esta impugnação protocolada à data de 10/05/2023, faz-se perfeitamente tempestivo.
II – DOS FATOS
À data de 04/05/2023, foi publicado pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba a segunda retificação do edital do Pregão Presencial nº 01/2023, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização e manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados no prédio onde abriga esta câmara municipal. Ocorre que tal edital, com a devida vênia, contém erros substanciais, que atentam contra sua regularidade. Trata-se da exclusão indevida do item 6.3 relativo ao fornecimento e instalação de dois quadros de comandos novos, descrito no detalhamento dos serviços a serem executados (Item 6) do Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Original (páginas 47/84 e 48/84). Vejamos:
[...]

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
6.1 Serão por conta da CONTRATADA as peças e materiais necessários a execução de todos os serviços assim como toda mão de obra, a qual deverá prever a retirada de todas as peças defeituosas e a instalação das novas peças descritas nos itens abaixo;
6.2 Fornecer e instalar duas novas máquinas de tração e motores, completos com polias, cabos de tração e bases metálicas em conformidade com as normas técnicas;
6.3 Fornecer e instalar dois quadros de comandos novos tipo microprocessados – VVVF, de modelo nacional, com bases metálicas, com sistema inteligente duplex em conformidade com as normas técnicas; (Item excluído dos editais retificados 1 e 2). Sem grifos no original.
6.4 Fornecer e instalar novas fiações das prumadas dos elevadores, com fixação em calhas para os dois elevadores em conformidade com as normas técnicas;
6.5 Fornecer e instalar novos cabos de manobra para os dois elevadores em conformidade com as normas técnicas;
6.6 Fornecer e instalar novas iluminações de passadiço, em conformidade com as normas técnicas para os dois elevadores;
6.7 Fornecer e instalar novos limitadores de velocidades em conformidade com as normas técnicas para os dois elevadores;
6.8 Fornecer e instalar novas cabinas para os dois elevadores compostas de: armação, sistema de freio de segurança, caixa de inspeção, guarda corpo, operador de porta tipo VVVF, barreiras infravermelhas para interrupção no funcionamento da porta de cabina, botoeira de cabina tipo totem, sintetizador de voicer, luz e alarme de emergência, intercomunicador de voz, indicador de posição, botões com iluminação em led e com braile, sub teto, piso em granito, paredes em aço inox escovado, chaves liga/deliga de luz e ventilador em conformidade com as normas técnicas vigentes;
6.9 Fornecer e instalar novas botoeiras de pavimento com iluminação em led e com braile em conformidade com as normas técnicas para os dois elevadores;
6.10 Fornecer e instalar novos displays com indicadores de posição e gongo, instalados nos cabeçotes superiores das portas de pavimento, em conformidade com as normas técnicas, para os dois elevadores;
6.11 Fornecer e instalar novos sensores, imãs, limites de paradas e fim de curso em conformidade com as normas técnicas para os dois elevadores;
6.12 Fornecer e instalar novas chaves PAP para o fundo do poço em conformidade com as normas técnicas para os dois elevadores;
6.13 Fornecer e instalar novas chaves blindadas para os quadros de alimentação geral dos dois elevadores nas casas de máquinas em conformidade com as normas técnicas;
6.14 Fornecer e instalar sistema de aterramento para os novos quadros de comando para dois elevadores em conformidade com as normas técnicas;
6.15 Realizar as revisões nas portas de pavimentos existentes, caso haja necessidade de substituição de alguma peça ou componente, os custos deverão estar previstos na proposta comercial;
6.16 Serviços de manutenção preventiva e corretiva em dois elevadores de passageiros com fornecimento de peças e componentes, em conformidade com as normas técnicas.
[...]
O motivo da exclusão do item 6.3 do Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Original, relativo ao fornecimento e instalação de dois quadros de comandos novos, foi disponibilizado no site da

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, através do endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/0/1/513/ em resposta do Senhor Pregoeiro Wilson Ribeiro da Costa a IMPUGNAÇÃO ao Edital Original, protocolado pela empresa ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMOÇÃO E INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 10.844.145/0001-22.

Vejamos:

Questionamentos:

[...]

III – 6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.3 Fornecer e instalar dois quadros de comandos novos tipo microprocessados – VVVF, de modelo nacional, com bases metálicas, com sistema inteligente duplex em conformidade com as normas técnicas; Absoluta Elevadores: Não há possibilidade de sistema duplex, pois os elevadores ficam distantes um do outro. Recomendamos que os elevadores sejam providos de sistema de resgate, uma vez que o prédio não dispõe de sistema de gerador, lembrando que o sistema de resgate permite a liberação de passageiros em caso de falta de energia durante o percurso.

[...]

Em resposta ao questionamento, o Senhor Pregoeira da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba decidiu excluir o referido item. Vejamos:

Respostas:

III – 6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

[...]

Retiramos do edital o item "6.3 Fornecer e instalar dois quadros de comandos novos tipo microprocessados – VVVF, de modelo nacional, com bases metálicas, com sistema inteligente duplex em conformidade com as normas técnicas;"

[...]

Importante esclarecer que os serviços de modernização dos elevadores englobam a substituição do quadro de comando e a substituição de diversas outras peças. Dessa forma, o fornecimento e instalação de novos quadros de comando é imprescindível para adequação técnica necessária para performance de funcionamento dos referidos elevadores em atendimento as normas específicas. Além do que, a empresa ABSOLUTA declarou na sua impugnação sobre a impossibilidade da instalação de sistema duplex, devido a distância entre os dois elevadores, entretanto, é perfeitamente possível fornecer e instalar novos quadros de comando com a programação de sistema simplex.

Ademais, o Laudo Técnico ART nº 28027230221149907, que trata das condições gerais dos equipamentos da vistoria realizada em 15/07/2022, denominado Anexo XI do Edital Original, Anexo XII do Primeiro Edital Retificado e Anexo XI do Segundo Edital Retificado, dispõe que o quadro de comando existente é HEYTECH e inversor SANTERNO, sendo estes componentes importados e de difícil aquisição no mercado interno, sugerindo sua substituição por modelo nacional de fácil reposição. Vejamos:

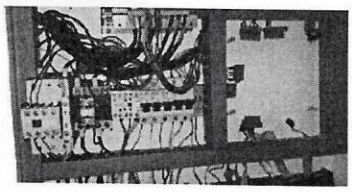
[...]

1. Casa de Máquinas

A Casa de Máquina se encontra no piso inferior, devido a necessidade de quando o elevador era de sistema hidráulico, o quadro de comando existente é HEYTECH e inversor SANTERNO, sendo estes componentes importados e de difícil aquisição no mercado interno. Sugerimos a substituição dos quadros de comandos por modelo nacional, sendo os componentes de fácil reposição, haja

vista que o Elevador nº 2 encontra-se interditado, pois placa do quadro de comando HEYTECH está danificada. Sem grifos no original.
Também substituir todos os componentes pertinentes ao quadro de comando, como: cabos de manobras, caixa de passagem e sistemas de sensores, pré fiação de poço e portas de pavimentos.
[...]

	***Situações Encontradas:*** *Inversor instalado da fabricante* ***SANTERNO.*** ***Correções Necessárias:*** *Substituição dos quadros de comandos por modelo nacional, sendo com componentes de fácil reposição, haja vista que o* ***Elevador nº 2*** *encontra- se interditado, pois placa do quadro de comando* ***HEYTECH*** *está danificada.*
	***Situações Encontradas:*** *Inversor instalado da fabricante* ***SANTERNO.*** ***Correções Necessárias:*** *Substituição dos quadros de comandos por modelo nacional, sendo com componentes de fácil reposição, haja vista que o* ***Elevador nº 2*** *encontra- se interditado, pois placa do quadro de comando* ***HEYTECH*** *está danificada.*

	***Situações Encontradas:*** *Quadro de comando com placa danificada.*
	Correções Necessárias: *Substituição dos quadros de comandos por modelo nacional, sendo os componentes de fácil reposição, haja vista que o* ***Elevador nº 2*** *encontra-se interditado, pois placa do quadro de comando* ***HEYTECH*** *está danificada.*

Diante do exposto, conclui-se que tais vícios, além de prejudicar os licitantes, causando possíveis desinteresse na participação do certame, devido as exigências contraditórias entre o Termo de Referência, Anexo VI e o Laudo Técnico, Anexo XI ambos do Segundo Edital Retificado, prejudica, mais ainda, a própria Administração Pública, que não conseguirá alcançar, de fato, a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta.

III – DO DIREITO

A exigência de especificação adequada do objeto contratual decorre da Lei nº 10.520/2002, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

[...]

Portanto, como se pode ver, as exigências contraditórias definidas no Termo de Referência, Anexo VI e no Laudo Técnico, Anexo XI ambos do Segundo Edital Retificado, violam a Lei do Pregão e, muito mais, a finalidade de obtenção da melhor proposta, maculando, ainda, a competitividade isonômica entre os licitantes.

IV – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que a presente IMPUGNAÇÃO seja recebida e julgada procedente, procedendo-se à retificação do edital para reinclusão do item 6.3, disposto no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Original, relativo ao fornecimento e instalação de dois quadros de comandos novos tipo microprocessados – VVVF, de modelo nacional, com bases metálicas, modificando apenas a exigência de sistema duplex para programação de sistema simplex em conformidade com as normas técnicas.

O Laudo Técnico ART nº 28027230221149907, que trata das condições gerais dos equipamentos da vistoria realizada em 15/07/2022, dispõe sobre a necessidade da substituição do quadro de comando HEYTECH e inversor SANTERNO, por modelo nacional de fácil reposição.

Conforme esclarecido, os serviços de modernização dos elevadores englobam a substituição do quadro de comando e de diversas outras peças, sendo imprescindível para adequação técnica necessária para performance de funcionamento dos referidos elevadores em atendimento as normas específicas.

Por fim, requer-se que seja determinada nova publicação do edital ora impugnado e reabertura do prazo de publicidade, no caso do pregão, 8 dias úteis (art. 4°, V, L. 10520/02), agendando nova data para realização do pregão, conforme art. 21, § 4°, Lei n° 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 10 de maio de 2023.

SOUSA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 00.863.611/0001-63
ANDERSON SOUSA DE OLIVEIRA – Responsável Legal

Respostas:

Acolhemos a impugnação e efetuamos as devidas alterações no Edital n° 01/2023 para adequar aos questionamentos pertinentes.

O item 6.3 teve todo o seu teor indevidamente suprimido do Edital publicado em 20/04, inserimos novamente o texto, porém retiramos somente e exigência do sistema Duplex, portanto passa a vigorar o seguinte texto:

"*6.3 Fornecer e instalar dois quadros de comandos novos tipo microprocessados – VVVF, de modelo nacional, com bases metálicas, em conformidade com as normas técnicas*"

Cordialmente,

José Florentino Valença Filho
Pregoeiro Suplente

Telefones: SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO 11 4646 4968 / 4646 4977
Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
CNPJ: 49.910.821/0001-54